



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Batayporã

OFÍCIO/PMB/GAB Nº 307/2023

Batayporã-MS, 6 de julho de 2023.

Senhor
João Paulo da Silva Souza
Presidente da Câmara Municipal
Batayporã-MS

Senhor:

Vimos à presença de Vossa Senhoria e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de encaminhar o Projeto de Lei nº. 13/2023, que autoriza o Poder Executivo Municipal a distribuir prêmios gratuitamente por meio do Concurso “IPTU DÁ PRÊMIOS” no âmbito do Município de Batayporã-MS, e dá outras providências.

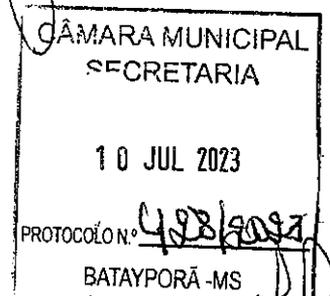
Para melhor análise da proposta encaminhamos a Mensagem nº 15/2023, no sentido de que a mesma faça parte integrante do Projeto de Lei ora apresentado.

Desta feita, solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, atendendo às normas regimentais dessa Casa de Leis.

Sem mais para o momento, apresentamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Germino da Roz Silva
Prefeito Municipal





Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Batayporã

Mensagem nº 15/2023

Senhor Presidente,

CÂMARA MUNICIPAL SECRETARIA
10 JUL 2023
PROTOCOLO N.º 498/2023
BATAYPORÃ -MS

É com o devido respeito por Vossa Excelência e demais vereadores, que encaminhamos o Projeto de Lei nº. 13/2023, que autoriza o Poder Executivo Municipal a distribuir prêmios gratuitamente por meio do Concurso “IPTU DÁ PRÊMIOS” no âmbito do Município de Batayporã-MS, e dá outras providências.

É cediço que o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) é um imposto de competência dos Municípios (Art. 156, inciso I, da CRFB). Também, é cediço que a arrecadação de impostos municipais é de extrema relevância para um bom desenvolvimento dos municípios, servindo inclusive como instrumento de planejamento e gestão urbana.

Dito isto, referido projeto de lei visa incentivar a arrecadação pontual do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) por meio de um concurso de premiação, no qual serão sorteados prêmios em dinheiro ou bens móveis aos contribuintes adimplentes. O custo anual do concurso será limitado a até 20% da arrecadação de IPTU referente ao exercício anterior ao concurso.

Cabe ressaltar que os bens móveis serão adquiridos pela municipalidade e doados aos premiados, observando a legislação vigente. Os valores dos prêmios distribuídos serão calculados em valores líquidos, com a dedução e recolhimento dos tributos incidentes pela Comissão de Administração do concurso. Já os valores em espécie deverão ser transferidos à conta bancária dos premiados, cumprindo o rito da despesa pública.

A organização do concurso e a elaboração do Edital serão realizadas por uma Comissão de Administração, composta por 3 membros, designados por meio de Portaria Municipal. Essa Comissão terá como atribuições fiscalizar o cumprimento da lei, orientar os participantes, organizar os eventos de premiação, entre outras responsabilidades.

O Projeto de Lei estabelece também os critérios de exclusão do sorteio, incluindo a proibição de participação de agentes políticos nomeados, membros da Comissão



Estado do Mato Grosso do Sul Prefeitura Municipal de Batayporã

de Administração do concurso, imóveis sem lançamento de IPTU e propriedades da administração direta ou indireta da União, dos Estados ou do Município, entre outros.

Para a divulgação e popularização do concurso, o Poder Executivo será autorizado a celebrar contratos ou convênios/parcerias com instituições ou empresas. Além disso, será emitido um Decreto regulamentando o "IPTU DÁ PRÊMIOS", estabelecendo os requisitos para a participação no concurso, as modalidades de participantes, as datas dos sorteios e demais elementos necessários.

Foi prevista a criação de uma atividade específica no Orçamento Municipal de 2023 para cobrir as despesas decorrentes da execução da lei. Para sustentar tal disposição, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro.

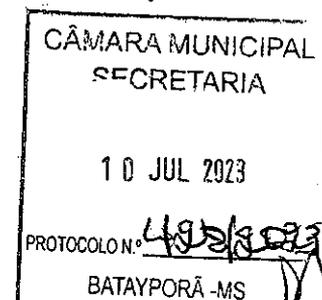
Ressaltamos que a presente proposta se encontra em conformidade com a legislação vigente e tende a promover a adimplência dos contribuintes, bem como fomentar a divulgação e arrecadação do IPTU, assim como incentivar a população a estar em dia com seus compromissos tributários.

Posto isto, e certos de contarmos com o apoio de Vossa Excelência e dos Augustos Membros dessa Casa para soberana aprovação deste Projeto de Lei, atendendo às determinações contidas na Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente.

Batayporã-MS, 6 de julho de 2023.

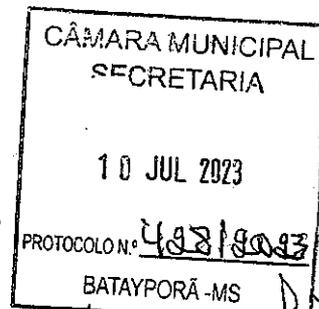

Germino da Roz Silva
Prefeito Municipal





Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Batayporã

Projeto de Lei nº. 13/2023, de 6 de julho de 2023.



“Autoriza o Poder Executivo Municipal a distribuir prêmios gratuitamente por meio do Concurso “IPTU DÁ PRÊMIOS” no âmbito do Município de Batayporã-MS, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A arrecadação pontual do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU do Município de Batayporã, será incentivada mediante Concurso de premiação denominado “IPTU DÁ PRÊMIOS”.

Art. 2º O “IPTU DÁ PRÊMIOS” se dará mediante sorteio durante o ano, de prêmios em espécie (dinheiro) ou bens móveis, com custo anual de até 20% (vinte por cento) da arrecadação do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU referente ao exercício anterior ao concurso.

§1º Os bens móveis poderão ser adquiridos pela municipalidade, observados a legislação vigente e serão doados aos premiados.

§2º Os valores dos prêmios distribuídos serão calculados em valores líquidos e eventuais tributos incidentes deverão ser deduzidos e recolhidos pela Comissão de Administração do “IPTU DÁ PRÊMIOS”.

§3º Os valores em espécie deverão ser transferidos à conta bancária dos premiados, cumpridos o rito da despesa pública.

§4º Se ocorrer na premiação de bens móveis, sendo o prêmio em veículos automotores, as obrigações acessórias, como licenciamento e IPVA, dentre outras, ficarão a cargo do contribuinte premiado.

§5º Os recursos necessários à aquisição dos bens móveis a serem sorteados poderão ser providos:

- I- Do erário municipal;
- II- Do setor privado mediante doação; ou
- III- De outros órgãos ou esferas da Administração Pública.

Art. 3º Para a organização do concurso e elaboração do Edital do Concurso, será nomeada, por meio de Portaria Municipal, uma Comissão de Administração, composta com por 3 (três) membros, que terão as seguintes atribuições:

- I- Zelar pelo cumprimento do disposto nesta Lei e seus regulamentos;
- II- Orientar e dirimir as dúvidas dos participantes do concurso;



Estado do Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Batayporã

- III- Organizar os eventos de premiação;
- IV- Proceder à notificação do contribuinte para a comprovação de sua regularidade perante o fisco e retirada do prêmio;
- V- Homologar os sorteios e divulgar o nome dos premiados, no momento da apuração bem como proceder à publicação na imprensa local;
- VI- Comunicar à autoridade fazendária o prêmio não reclamado no prazo legal, para as providências legais;
- VII- Apreciar, preliminarmente, os recursos apresentados, com parecer à autoridade fazendárias, que decidirá sobre o feito, em grau superior; e
- VIII- Elaborar edital e relatório geral do concurso, que deverá ser entregue à autoridade fazendária 5 (cinco) dias após cada sorteio.

Parágrafo único. A comissão terá obrigatoriamente a participação de um membro da sociedade civil organizada ou da Câmara de Vereadores.

Art. 4º O regulamento do Concurso deverá prever os casos de exclusão do sorteio, além das seguintes hipóteses:

- I- Prefeito, Vice-Prefeito, Procuradores Municipais, e Secretários Municipais;
- II- Vereadores e demais agentes políticos nomeados por meio de eleição;
- III- Membros da Comissão de Administração do Concurso;
- IV- Imóveis sem lançamento do IPTU, inadimplentes, imunes ou isentos, bem como aqueles de propriedade da administração direta ou indireta da União, dos Estados ou do Município, inclusive suas autarquias, fundações ou sociedades de economia mista e, ainda, de qualquer outra entidade de direito privado beneficiadas por isenção ou imunidade tributária.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar contratos ou convênios/parceria com instituições ou empresas, para promover a campanha com vistas à divulgação e popularização do Concurso.

Art. 6º O “IPTU DÁ PRÊMIOS” será regulamentado por Decreto do Poder Executivo o qual estabelecerá todos os requisitos necessários para a participação no concurso, às modalidades de participantes, as datas dos sorteios, os quais serão públicos, além de outros elementos que se fizerem necessários.

Art. 7º Fica criado no Orçamento Municipal de 2023, a Atividade: IPTU DÁ PRÊMIOS com as despesas decorrentes da execução desta lei lançadas na Dotação Orçamentária:

03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

2.064 -IPTU dá Prêmios

3.3.90.31.00.00.00.00

Desportivas e Outras.....

- Premiações Culturais, Artísticas, Científicas,
R\$ 100.000,00



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Batayporã

Parágrafo único. Para os exercícios seguintes, constarão do Orçamento Anual, o orçamento da despesa do Concurso "IPTU DÁ PRÊMIOS".

Art. 8º Para cobertura do crédito especial e suplementar constante do artigo anterior, serão utilizados, em igual valor, recursos provenientes de Superávit Financeiro, com fulcro no artigo 43, §1º, inciso I, da Lei 4.320/64.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Batayporã-MS, 6 de julho de 2023


Germino da Roz Silva
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL SECRETARIA
10 JUL 2023
PROCOLO N.º 492/2023
BATAYPORÃ-MS